



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.004722/20
Senha: 5748A94

AL-P-(SGM) Nº 393/2020 - Covid-19 (Piauí)

Teresina (PI), 22 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE** que:

“Altera dispositivos do Anexo I, Tabelas I e II da Lei nº 7.222, de 05 de junho de 2019”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

ARQUIVO DO GOV. DO GOVERNADOR
RECEBI EM 22/12/2020
Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº

DE DE

DE 2020

Altera dispositivos do Anexo I, Tabelas I e II da Lei nº 7.222, de 05 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A estrutura de cargos em comissão e funções de confiança estabelecidos no Anexo I, Tabelas I e II, da Lei nº 7.222, de 05 de junho de 2019, neles incluídos os destinados às Unidades integrantes da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí passa a vigorar conforme Anexo I, Tabela I e II, respectivamente, desta Lei.

Art. 2º Aplicam-se, no que couber, aos membros do Ministério Público de Contas as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993.

Art. 3º O art. 175 da Lei Estadual nº 5.888, de 19 de agosto de 2009, será regulado por ato próprio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que observará de forma subsidiária as disposições aplicáveis aos membros do Poder Legislativo Estadual.

Art. 4º É vedada a concessão de vantagens aos membros do Ministério Público de Contas que não sejam extensíveis aos Conselheiros e seus Substitutos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 21 de dezembro de 2020.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

TABELA I

CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO						
SIMBOLO	CARGO	CÓDIGOS	QUANTIDADE PROPOSTA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
TC-DAS-10	Chefe de Gabinete da Presidência	1.10.1.01	1	2.866,80	6.306,95	9.173,75
	Assessor Especial da Presidência	1.10.2.01	1	2.866,80	6.306,95	9.173,75
	Chefe de Gabinete de Conselheiro	1.10.3.01	7	2.866,80	6.306,95	9.173,75
		1.10.3.02				
		1.10.3.03				
		1.10.3.04				
		1.10.3.05				
		1.10.3.06				
		1.10.3.07				
	Diretor	1.10.4.01	1	2.866,80	6.306,95	9.173,75
	Secretário	1.10.5.01	1	2.866,80	6.306,95	9.173,75
TC-DAS-09	Assessor de Controle Externo de Gabinete de Conselheiro	1.09.1.01	14	2.637,45	5.733,60	8.371,05
		1.09.1.02				
		1.09.1.03				
		1.09.1.04				
		1.09.1.05				
		1.09.1.06				
		1.09.1.07				
		1.09.1.08				
		1.09.1.09				
		1.09.1.10				
		1.09.1.11				
		1.09.1.12				
		1.09.1.13				
		1.09.1.14				
TC-DAS-08	Assessor Militar	1.08.1.01	1	2.064,10	4.586,87	6.650,97



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

	Assessor de Gabinete de Conselheiro	1.08.2.01	7	2.064,10	4.586,87	6.650,97
		1.08.2.02				
		1.08.2.03				
		1.08.2.04				
		1.08.2.05				
		1.08.2.06				
		1.08.2.07				
	Consultor Técnico	1.08.3.01	6	2.064,10	4.586,87	6.650,97
		1.08.3.02				
		1.08.3.03				
		1.08.3.04				
		1.08.3.05				
		1.08.3.06				
TC-DAS-07	Assessor Especial de Gabinete de Conselheiro	1.07.1.01	21	1.777,41	3.497,50	5.274,91
		1.07.1.02				
		1.07.1.03				
		1.07.1.04				
		1.07.1.05				
		1.07.1.06				
		1.07.1.07				
		1.07.1.08				
		1.07.1.09				
		1.07.1.10				
		1.07.1.11				
		1.07.1.12				
		1.07.1.13				
		1.07.1.14				
		1.07.1.15				
		1.07.1.16				
		1.07.1.17				
		1.07.1.18				
		1.07.1.19				
		1.07.1.20				
		1.07.1.21				
	Subsecretário	1.07.3.01	1	1.777,41	3.497,50	5.274,91
	Chefe de Gab. de Cons. Substituto	1.07.4.01	4	1.777,41	3.497,50	5.274,91
		1.07.4.02				
		1.07.4.03				
		1.07.4.04				



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

	Chefe de Gab. de Procurador	1.07.5.01	6	1.777,41	3.497,50	5.274,91
		1.07.5.02				
		1.07.5.03				
		1.07.5.04				
		1.07.5.05				
		1.07.5.06				
	Assessor Especial	1.07.6.01	3	1.777,41	3.497,50	5.274,91
		1.07.6.02				
		1.07.6.03				
TC-DAS-06	Consultor de Controle Externo	1.06.1.01	4	1.318,72	2.924,13	4.242,85
		1.06.1.02				
		1.06.1.03				
		1.06.1.04				
	Consultor de Controle Externo de Gabinete de Conselheiro	1.06.2.01	14	1.318,72	2.924,13	4.242,85
		1.06.2.02				
		1.06.2.03				
		1.06.2.04				
		1.06.2.05				
		1.06.2.06				
		1.06.2.07				
		1.06.2.08				
		1.06.2.09				
		1.06.2.10				
		1.06.2.11				
		1.06.2.12				
		1.06.2.13				
		1.06.2.14				
	Consultor de Gab. de Cons. Substituto	1.06.3.01	4	1.318,72	2.924,13	4.242,85
		1.06.3.02				
		1.06.3.03				
		1.06.3.04				
	Consultor de Gab. de Procurador	1.06.4.01	5	1.318,72	2.924,13	4.242,85
		1.06.4.02				
		1.06.4.03				
		1.06.4.04				
		1.06.4.05				



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TC-DAS-05	Assessor de Produção	1.05.1.01	1	1.089,39	2.350,78	3.440,17
	Assessor de Operação	1.05.2.01	1	1.089,39	2.350,78	3.440,17
	Assessor de Sistema	1.05.3.01	1	1.089,39	2.350,78	3.440,17
TC-DAS-04	Consultor de Administração	1.04.1.01	6	917,38	1.720,08	2.637,46
		1.04.1.02				
		1.04.1.03				
		1.04.1.04				
		1.04.1.05				
		1.04.1.06				
TC-DAS-03	Assistente de Gab. de Cons. Substituto	1.03.1.01	8	688,03	1.376,07	2.064,10
		1.03.1.02				
		1.03.1.03				
		1.03.1.04				
		1.03.1.05				
		1.03.1.06				
		1.03.1.07				
		1.03.1.08				
	Assistente de Gab. de Procurador	1.03.2.01	10	688,03	1.376,07	2.064,10
		1.03.2.02				
		1.03.2.03				
		1.03.2.04				
		1.03.2.05				
		1.03.2.06				
		1.03.2.07				
		1.03.2.08				
		1.03.2.09				
		1.03.2.10				
	Assistente de Controle Externo	1.03.3.01	27	688,03	1.376,07	2.064,10
		1.03.3.02				
		1.03.3.03				
		1.03.3.04				
		1.03.3.05				
		1.03.3.06				
		1.03.3.07				
		1.03.3.08				
		1.03.3.09				



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

		1.03.3.10				
		1.03.3.11				
		1.03.3.12				
		1.03.3.13				
		1.03.3.14				
		1.03.3.15				
		1.03.3.16				
		1.03.3.17				
		1.03.3.18				
		1.03.3.19				
		1.03.3.20				
		1.03.3.21				
		1.03.3.22				
		1.03.3.23				
		1.03.3.24				
		1.03.3.25				
		1.03.3.26				
		1.03.3.27				
	Assistente de Controle Externo de Gabinete de Conselheiro	1.03.4.01	21	688,03	1.376,07	2.064,10
		1.03.4.02				
		1.03.4.03				
		1.03.4.04				
		1.03.4.05				
		1.03.4.06				
		1.03.4.07				
		1.03.4.08				
		1.03.4.09				
		1.03.4.10				
		1.03.4.11				
		1.03.4.12				
		1.03.4.13				
		1.03.4.14				
		1.03.4.15				
		1.03.4.16				
		1.03.4.17				
		1.03.4.18				
		1.03.4.19				
		1.03.4.20				
		1.03.4.21				



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TC-DAS-02	Assistente de Operação de Gabinete de Conselheiro	1.02.1.01	14	573,36	1.032,04	1.605,40
		1.02.1.02				
		1.02.1.03				
		1.02.1.04				
		1.02.1.05				
		1.02.1.06				
		1.02.1.07				
		1.02.1.08				
		1.02.1.09				
		1.02.1.10				
		1.02.1.11				
		1.02.1.12				
		1.02.1.13				
		1.02.1.14				
	Assistente de Operação	1.02.2.01	15			
		1.02.2.02				
		1.02.2.03				
		1.02.2.04				
		1.02.2.05				
		1.02.2.06				
		1.02.2.07				
		1.02.2.08				
		1.02.2.09				
		1.02.2.10				
		1.02.2.11				
		1.02.2.12				
		1.02.2.13				
		1.02.2.14				
		1.02.2.15				
TC-DAS-01	Auxiliar de Operação	1.01.1.01	08	516,02	745,37	1.261,39
		1.01.1.02				
		1.01.1.03				
		1.01.1.04				
		1.01.1.05				
		1.01.1.06				
		1.01.1.07				
		1.01.1.08				
	Auxiliar de Operação de	1.01.2.01	14	516,02	745,37	1.261,39
		1.01.2.02				



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

	Gabinete de Conselheiro	1.01.2.03				
		1.01.2.04				
		1.01.2.05				
		1.01.2.06				
		1.01.2.07				
		1.01.2.08				
		1.01.2.09				
		1.01.2.10				
		1.01.2.11				
		1.01.2.12				
		1.01.2.13				
		1.01.2.14				
	Auxiliar de Operação de Gabinete de Conselheiro Substituto	1.01.3.01	4	516,02	745,37	1.261,39
		1.01.3.02				
		1.01.3.03				
		1.01.3.04				
	Auxiliar de Operação de Gabinete de Procurador	1.01.4.01	5	516,02	745,37	1.261,39
		1.01.4.02				
		1.01.4.03				
		1.01.4.04				
		1.01.4.05				
	TOTAL		236			

TABELA II
FUNÇÃO DE CONFIANÇA

FUNÇÕES DE CONFIANÇA				
SIMBOLO	FUNÇÃO		QUANTIDADE PROPOSTA	REPRESENTAÇÃO
TC-FC-03	Diretor	2.03.1.01	5	6.306,95
		2.03.1.02		
		2.03.1.03		
		2.03.1.04		
		2.03.1.05		
	Secretário	2.03.2.01	2	6.306,95
		2.03.2.02		
TC-FC-02	Chefe de Divisão	2.02.1.01	32	3.497,50
		2.02.1.02		
		2.02.1.03		
		2.02.1.04		
		2.02.1.05		



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

		2.02.1.06		
		2.02.1.07		
		2.02.1.08		
		2.02.1.09		
		2.02.1.10		
		2.02.1.11		
		2.02.1.12		
		2.02.1.13		
		2.02.1.14		
		2.02.1.15		
		2.02.1.16		
		2.02.1.17		
		2.02.1.18		
		2.02.1.19		
		2.02.1.20		
		2.02.1.21		
		2.02.1.22		
		2.02.1.23		
		2.02.1.24		
		2.02.1.25		
		2.02.1.26		
		2.02.1.27		
		2.02.1.28		
		2.02.1.29		
		2.02.1.30		
		2.02.1.31		
		2.02.1.32		
	Secretário de Câmara	2.02.2.01	2	3.497,50
		2.02.2.02		
	Assessor de Planejamento e Desenvolvimento do Controle Externo	2.02.3.01	4	3.497,50
		2.02.3.02		
		2.02.3.03		
		2.02.3.04		
	Chefe de Gabinete da Corregedoria	2.02.4.01	1	3.497,50
	Chefe de Gabinete do Controle Interno	2.02.5.01	1	3.497,50
	Pregoeiro	2.02.6.01	1	3.497,50



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TC-FC-01	Chefe de Seção	2.01.1.01	21	1.720,08
		2.01.1.02		
		2.01.1.03		
		2.01.1.04		
		2.01.1.05		
		2.01.1.06		
		2.01.1.07		
		2.01.1.08		
		2.01.1.09		
		2.01.1.10		
		2.01.1.11		
		2.01.1.12		
		2.01.1.13		
		2.01.1.14		
		2.01.1.15		
		2.01.1.16		
		2.01.1.17		
		2.01.1.18		
		2.01.1.19		
		2.01.1.20		
		2.01.1.21		
	Chefe de Gabinete da Comissão de Regimento e Jurisprudência	2.01.2.01	1	1.720,08
	Chefe de Gabinete da Ouvidoria	2.01.3.01	1	1.720,08
	TOTAL		71	